

CONTRATO Nº. 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 340/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2021

CONTRATANTE: O Município de Divinópolis / Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 18.291.351/0001-64, situado a Av. Paraná, 2601, São José, em Divinópolis/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Andreia Carla Ferreira Dimas, portadora do CPF nº 044.681.736-88 e RG nº MG-9.297.641

CONTRATADO: Dom Park Indústria e Comercio de Brinquedos para Parques e Diversos Ltda inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.146.454/0001-85, com sede a Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 550, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por Marcio Piccoli, portador do CPF nº 687.497.590-00 e RG nº 1050006401 SJS/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, REALIZADA PELO CIPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND NOS MODELOS PLAY MODULAR BIG CLIMBER E PLAY BALLS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A adesão a ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Serão considerados os preços do licitante conforme planilha anexa e este contrato.

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – Após o recebimento da ordem de compra (via e-mail) o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para iniciar a entrega nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, dentro do município, conforme cronograma em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO

5.1 – O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias,



PREFEITURA DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte 35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

5.1 – O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo Município Aderente, em duas etapas:

- 50% (cinquenta por cento) após a entrega dos equipamentos e aceite da fiscalização;
- 50% (cinquenta por cento) após a montagem dos equipamentos e aceite da fiscalização.

5.1.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados após a entrega / montagem dos equipamentos, mediante a apresentação da nota fiscal referente ao total fornecido no período anterior, mediante a apresentação da nota fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as requisições de fornecimento emitidas pelas respectivas secretarias / órgãos participantes responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.1.2 – Para efetivação do pagamento, quando da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá apresentar também comprovantes de quitação das verbas trabalhistas e de recolhimento dos encargos sociais abaixo relacionados, correspondente a todos os seus empregados:

- a) Remuneração, Compreendendo o salário e demais verbas de natureza salarial;
- b) Vale transporte e auxílio alimentação, quando for o caso;
- c) Décimo Terceiro Salário, quando for o caso;
- d) Concessão de Férias e pagamento do adicional respectivo, quando for o caso;
- e) Contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e para o INSS;

5.1.3 – O mês de referência para demonstração das quitações tratadas neste item será o imediatamente anterior ao mês do pagamento da parcela mensal.

5.1.4 – As verbas indicadas neste item deverão obedecer aos valores estipulados em convenção ou acordo coletivo de trabalho ou em sentença normativa, se houver.

5.2 - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do IPCA, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

5.3 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal de Divinópolis.

5.4 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

6.2 - Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

6.3 - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93; ou redução dos preços praticados no mercado;

6.3.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de valores, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será

convocado pela contratante para a devida alteração do valor.

6.4 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 -As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação através da dotação nº 02.06.01.12.361.0009.2233.4.4.90.52.00, através das respectiva nº Ficha nº 508 para o exercício de 2021 e exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Do Contratado:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratual e efetuar-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d) Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- f) Assumir inteira responsabilidade da quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- g) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- h) Observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- i) Apresentar mensalmente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução dos serviços ou da obra, em especial, quanto:
 - I - Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - II - À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

- IV - Aos depósitos do FGTS; e
- V - Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

j) Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

l - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

l) Demais obrigações previstas nos Termos de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Do Município:

- a) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- b) Definir locais de entrega ou prestação de serviços;
- c) Fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao contratado, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência

10.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o termo firmado.

10.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

9.4 - À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que convocado não celebrar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Multas previstas no Edital aderido;

e) Advertência.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Divinópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

11.5- O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O Contratado não poderá transferir ou ceder o contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 – O Edital, seus anexos, Termos de Referência e a proposta contratada, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 18 de NOVEMBRO de 2021

Contratante: ANDREIA CARLA
FERREIRA
DIMAS:04468173688

Assinado de forma digital por
ANDREIA CARLA FERREIRA
DIMAS:04468173688
Dados: 2021.11.29 13:07:21 -03'00'

MARCIO
PICCOLI:68
749759000

Assinado de forma
digital por MARCIO
PICCOLI:687497590
00
Dados: 2021.11.23
08:54:50 -03'00'

Dom Park Ind. e Com. De Brinq. Para Parques e Diver. Ltda
CNPJ: 37.146.454/0001-85
Márcio Piccoli
CPF: 687.497.590-00

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER IV COM TELHADO Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02-tubos de ligação vazados em duas partes medidas de COMPRIMENTO: 94 cm x DIAMETRO: 49 cm contém 03 escadas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas :1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 41 peças . Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas Montado: Comprimento: 6,58 MT; Largura: 5,48 MT; Altura: 2,25 MT – MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER IV COM TELHADO. REF: 1171. Anexo no Catálogo</p>	26	R\$ 43.524,00	R\$ 1.131.624,00
2	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER IV Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02-tubos de ligação vazado em duas partes medidas de COMPRIMENTO: 94 cm x DIAMETRO: 49 cm contém 03 escadas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas :1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Playground completo contém um total de 25 peças. . Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 6,58 MT; Largura: 5,48 MT; Altura: 1,75 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER IV. REF: 1170. Anexo no Catálogo</p>	03	R\$ 30.771,00	R\$ 92.313,00
3	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER III COM PONTES Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas :1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 31 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 6,50 MT; Largura: 3,80 MT; Altura: 2,25 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER III COM PONTES. REF: 1166. Anexo no Catálogo</p>	09	R\$ 24.921,00	R\$ 224.289,00
04	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER III COM PONTES e 01 – TELHADO Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas :1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm, 01 Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 23 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 6,50 MT; Largura: 3,80 MT; Altura:(1) 2,25 MT; Altura:(2) 1,75 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER III COM PONTES e 01 – TELHADO. REF: 1169. Anexo</p>	01	R\$22.815,00	R\$22.815,00
5	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER III COM TELHADOS- Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 01- tubo de ligação vazado em duas partes medidas de COMPRIMENTO: 94 cm x DIAMETRO: 49 cm Cada modulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas :1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01-</p>	02	R\$ 32.292,00	R\$ 64.584,00

	<p>escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 30 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 5,10 MT; Largura: 4,90 MT; Altura: 2,25 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER III COM TELHADOS. REF: 1168. Anexo no Catálogo</p>			
6	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER III – PONTE E TUBO -Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 01- tubo de ligação vazado em duas partes medidas de COMPRIMENTO: 94 cm x DIAMETRO: 49 cm Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas :1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 01-escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm Playground completo contém um total de 19 peças. . Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 5,10 MT; Largura: 4,90 MT; Altura: 1,75 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER III – PONTE E TUBO. REF: 1166. Anexo no Catálogo</p>	04	R\$ 22.113,00	R\$ 88.452,00
8	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER II – TUBO E TELHADO -Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de um Tubo de ligação vazado em duas partes medidas de COMPRIMENTO: 94 cm x DIAMETRO: 49 cm. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura,01- escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura, acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. 01- suporte anti-impacto ligado a peça Playground completo contém um total de 17 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 5,75 MT; Largura: 3,10 MT Altura:(1) 1,75 MT ; Altura:(1) 2,25 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER II – TUBO E TELHADO. REF: 1165. Anexo no Catálogo</p>	23	R\$ 13.104,00	R\$ 301.392,00
9	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER II Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura,01- escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça Playground completo contém um total de 13 peças.Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 5,10 MT; Largura: 4,90 MT ; Altura: 1,75 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER II. REF: 1162. Anexo no Catálogo</p>	14	R\$ 13.338,00	R\$ 186.732,00
10	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER II COM TELHADO Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas: 1,40mt do chão até a base e 75cm de largura,01- escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 21 peças.. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: COMPRIMENTO: 5,10 MT; LARGURA: 4,90 MT; ALTURA: 2,25 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER II COM TELHADO. REF: 1163. Anexo no Catálogo</p>	18	R\$ 28.431,00	R\$ 511.758,00
11	<p>PLAY MODULAR BIG CLIMBER I COM TELHADO Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, Composto por 1 torre com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água. Modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras. Nas seguintes medidas:1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 02 escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01-suporte anti-impacto ligado a peça. Acompanha 01 telhado triangular medindo 144,86 comprimento x 137,45 largura x 47,13 de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 11</p>	06	R\$ 14.625,00	R\$ 87.750,00



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

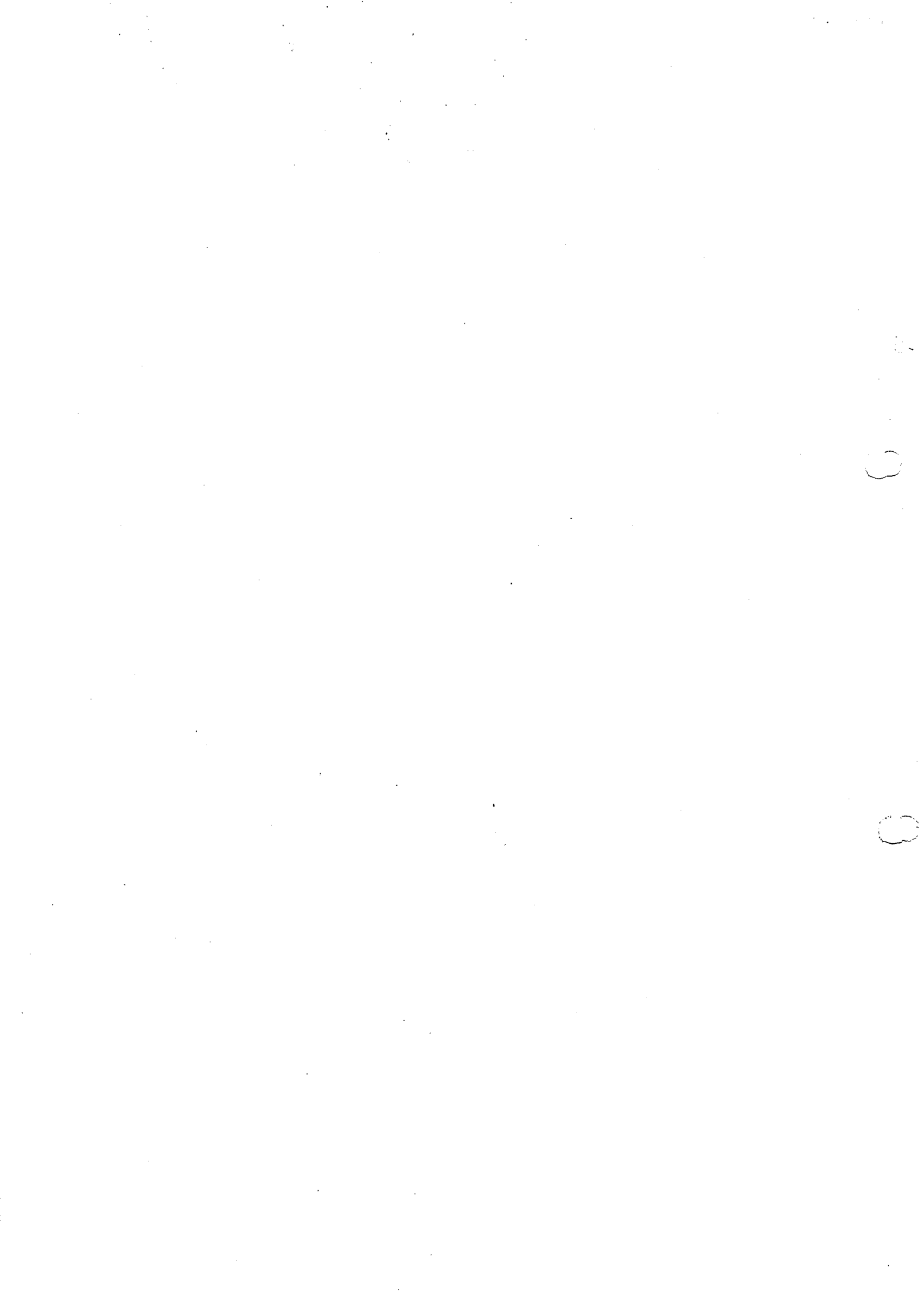
Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

	peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: Comprimento: 3,75 MT; Largura: 2,90 MT; Altura: 2,25 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER I COM TELHADO. REF: 1161. Anexo no Catálogo			
12	PLAY MODULAR BIG CLIMBER I - Playground produzido em polietileno rotomoldado, com aditivos contra uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, Composto por 1 torre com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água. Modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras. Nas seguintes medidas :1,40mt do chão até a base e 75cm de largura, 02 escorregador nas seguintes medidas :1,54mt de comprimento e 54cm de largura x borda lateral com 4cm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Playground completo contém um total de 07 peças.. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas Montado: COMPRIMENTO: 3,75 MT; LARGURA: 2,90 MT; ALTURA: 1,75 MT - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY MODULAR BIG CLIMBER. REF: 1160. Anexo no Catálogo	01	R\$10.530,00	R\$10.530,00
13	PLAY BALLS QUADRUPLO: Composto por 01 cesta afunilada com 1,00 metro de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 0,30 cm de diâmetro e 0,50 cm de comprimento, um pino central, em formato oval, medindo 15 cm. Estrutura em plástico rotomoldado com 0,04 mm de espessura, pesando 35 k, bucha de fixação central com 8 furos na medida de 0,155 mm. 01 Tubo de aço com 15 polegadas e 0,06 mm de espessura. Placa com regulamento do jogo. Regulamento do Jogo: Pode participar até 4 jogadores por equipe, formando dois times, cada equipe escolhe duas saídas (no Par ou Impar) que será identificada por números (1,2,3 e 4). Contará 3 pontos se o jogador ao lançar a bola e a mesma sair pela saída do adversário. Se uma equipe arremessar a bola e a mesma cair em sua saída contará 1 ponto para o adversário. O vencedor será a equipe que fizer mais pontos. - MARCA: NABRE. MODELO: PLAY BALLS. Anexo no Catálogo	129	R\$ 9.990,00	R\$ 1.288.710,00
TOTAL DA ADESÃO				R\$ 4.010.949,00





Prefeitura Municipal de Divinópolis

Parecer Diverso nº 3344/2021

Para: SEMED

Ref.: Contrato nº 008/2021 – PL 340/2021 – Pregão Adesão nº 203/2021

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou consulta à Procuradoria Geral do Município pertinente ao prévio exame da legalidade dos termos do referenciado contrato, ao que ora se procede.

O Contrato nº 008/2021 foi extraído a partir do resultado do processo licitatório nº 340/2021, perpetrado na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é, em suma, a aquisição de Playground nos modelos Play Modular Big Climber e Play Balls a serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG, consoante elementos que compõem o expediente.

Os termos do ajuste encontram-se de acordo com a legislação de regência, bem como com a proposta de preços apresentada está em consonância com aqueles praticados no mercado e de acordo com o modelo de contrato jungido aos autos.

A par desses apontamentos, a avença em exame deve contemplar os requisitos necessários em todos os contratos administrativos, elencados no art. 55, da Lei Geral, nos seguintes termos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



Prefeitura Municipal de Divinópolis

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;


XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

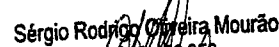
Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas no contrato nº 008/2021, não se incluindo no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes à contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

Assim, não se vislumbra irregularidade a macular o contrato em exame, a qual deve ter seu trâmite ordinário.

É o parecer, s.m.j..

Divinópolis, 07 de dezembro de 2021.


Sérgio Rodrigo O. Mourão
Procurador do Município
OAB/MG 106.956


Sérgio Rodrigo O. Mourão
OAB/MG 106.956
Procurador do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF7D6A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 879/2021 AO
CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): PIETRA JULIA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 03 horas diárias. Prazo: 16/12/2021. ASS: 30/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66B0BFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 008/2021 – PL 340/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203/2021.
CONTRATADO: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, CNPJ /MF 37.146.454/0001-85. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2020 referente ao PL 005/2020, realizada pelo CISPAP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – para aquisição de Playgraund nos modelos Play Modular Big Climber e Play Balls, a serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.010.949,00. **DOT, ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2233.4.4.90.52.00 Ficha 508. **ASS:** 18/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95E6712D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.773/21

Nomeia candidato aprovado em concurso público para o cargo efetivo a que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o não comparecimento em prazo hábil do(a) candidato(a) nomeado(a) por meio do Decreto nº 14.747/2021.

- que a nomeação a ser concretizada não afronta a vedação contida no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, por não constituir aumento de despesas com pessoal, em razão da vacância ora destacada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, o aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2017:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR		
INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
09426368	FERNANDO APARECIDO ROGERIO DE PAIVA	4º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tomar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12EA7C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
13/2020 – SEMUSA- COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2020 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30HS	
Classificação	Nome
65º	FLAVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
73º	HELEN LUIZA FERNANDES

Divinópolis, 08 de Dezembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:954684DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 13/2020
– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 013/2020- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150hs

CLASSIFICAÇÃO	NOME
74º	MARLI ALVES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, 2601, SALA 412- SÃO JOSÉ, das 08:30 as 17:00hs, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF, PIS e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2020.

Divinópolis, 08 de Dezembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6A929F5

